



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 348/2003

“MUNICIPALIZA O RAMAL DA 12ª VICINAL LESTE, E CRIA A ESTRADA RURAL MUNICIPAL QUE PASSARÁ A DENOMINAR-SE ESTRADA MUNICIPAL IPÊ FLORIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Estrada Rural Municipal que chamar-se-á de Estrada Municipal Ipê Florido, municipalizando o Ramal da 12ª Vicinal Leste, que terá o seguinte caminhamento: Partindo da 12ª Vicinal Leste nas coordenadas UTM N =8.907.940 METROS, E=328.773 metros, seguimos por 1.371,46 metros até as coordenadas UTM N=8.908.740 metros, E=327.576 metros, neste ponto inicia a estrada, deste seguimos por 300,00 metros até as coordenadas UTM N=8.908.580 metros, E=327.328 metros, deste ponto seguimos por 300,00 metros até as coordenadas UTM N=8.908.420 metros, E= 327.071 metros, deste ponto percorremos 290,00 metros até as coordenadas UTM N= 8.908.652 metros, E=326.929 metros, deste ponto seguimos por 300,00 metros até encontrar as coordenadas UTM N=8.908.754 metros, E=326.654 metros, deste ponto seguimos por 230,00 metros, até as coordenadas UTM N=8.908.962 metros, E=326.595 metros, deste seguimos por 360,00 metros, até as coordenadas UTM N=8.909.310 metros, E=326.656 metros, deste ponto percorremos 280,00 metros até as coordenadas UTM N=8.909.568 metros, E=326.706 metros, deste seguimos por 400,00 metros, até encontrar as coordenadas UTM N=8.909.880 metros, E=326.465 metros, deste seguimos por 430 metros, até encontrar as coordenadas UTM N=8.910.254 metros, E=326.282 metros, deste seguimos por 235 metros, até encontrar as coordenadas UTM N=8.910.484 metros, E=326.315 metros, deste seguimos por 240 metros, até encontrar as coordenadas UTM N=8.910.712 metros, E=326.293 metros, onde finalizamos o percurso da estrada num total de 3.365,00 metros.

ARTIGO SEGUNDO O município para os fins de definição de faixas de domínio das estradas municipais recepciona e adota a lei federal nº 6.766, de 19 de novembro de 1979, inclusive o inciso III do seu artigo 4º e demais normas estaduais.

ARTIGO TERCEIRO – As despesas necessárias e decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica própria do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

ARTIGO QUARTO – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, 16 de dezembro de 2003.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noeli Maria Lorandi
Chefe de Expediente